



PORTARIA Nº. 444/2013, DE 03 DE Outubro DE 2013.

“Aplicar penalidade e dar outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 154, parágrafo único, da Lei 827/89, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo – Sindicância Disciplinar nº. 075/2013;

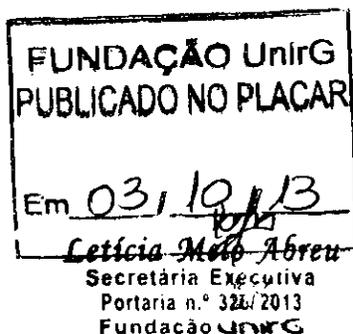
RESOLVE:

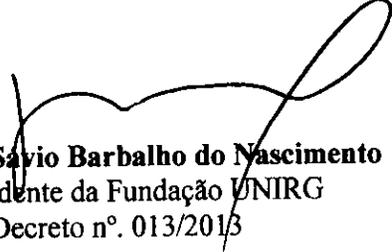
Art. 1º. APLICAR a penalidade de REPREENSÃO ao servidor C. G. L. Agente e Vigilância, matrícula nº. 1969, por ter infringido o disposto no artigo 139 da Lei Municipal nº 827/89, nos termos do julgamento de fls. 70/71, inserto nos autos do Processo Administrativo acima epigrafado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 03 dias do mês de Outubro de 2013.




Antônio Savio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 013/2013